



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 021/2015

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE

EMPRESA VENCEDORA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

VALOR POR KG RECOLHIDO: R\$ 9,50

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 12/03/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

Processo Licitatório

Nº 33

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

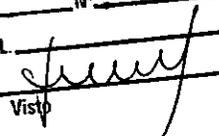
Objeto: Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR.

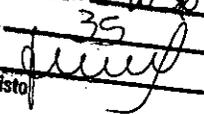
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 11 de março de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

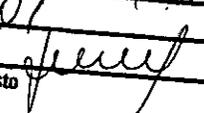
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE Nº _____
de 27/02/15 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4036
de 27/02/15 FL. 35
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 020
de 27/02/15 FL. 01
Visto 

PREGÃO FIXAR PL Mínimo das Propostas R.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares.

OBJETO: Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, mensalmente, totalizando aproximadamente 1.800 kg anuais.

Valor Estimado: R\$ 18.000,00 ?

Solicitado Por: Marciane Maria Specht

Assinatura

Marciane Maria Specht

CPF: 008.926.889-64

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado - PR

Data da Solicitação: 23/02/2015

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 3243

Data do Encaminhamento 24/02/2015

Assinatura

Carimbo

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data

Assinatura

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

(X) Autorizado

() Não Autorizado

Data 26/2/15

Assinatura

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada:

Pedido Recebido em

Assinatura

NF Recebida em

Carimbo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

A secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. Marciane Maria Specht, vem solicitar avaliação e parecer jurídico, do processo de realização de licitação para contratação de empresa para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, gerados na UBS Albino Edvino Fritzen e UAPSF Pato Bragado.

Pato Bragado, 23 de fevereiro de 2015.


Marciane Maria Specht

Secretaria de Saúde de Pato Bragado

Marciane Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde.

(02) Motivação

Destinação correta de resíduos hospitalares, conforme normas vigentes.

(03) Especificações técnicas

Empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, grupos "A", "E" e "B", em conformidade com as resoluções 05/09 e 283/01 do CONAMA e Resolução 306/04 da ANVISA.

A empresa deverá fornecer Certificado de Tratamento dos Resíduos.

A empresa deverá apresentar alvará de licença da Vigilância Sanitária vigente.

A empresa fornecera em forma de comodato as embalagens necessárias para o acondicionamento dos resíduos de acordo com a quantidade gerada para que os resíduos não venham a oferecer quaisquer riscos aos que o manipulem e ao meio ambiente.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A coleta de material será de no mínimo 01 vez por mês no Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e na UAPSF Pato Bragado.

Os resíduos serão pesados no momento da coleta com a presença do responsável.

Previsão de coleta de aproximadamente 1.800 kg ano.

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

O Responsável fica a Secretaria de Saúde, Marciane Maria Specht ou conforme sua indicação.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva coleta e emissão da nota fiscal.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

Cumprir as cláusulas contratuais.

(10) Qualificação técnica

Manter documentação vigente, conforme normas e resoluções ambientais vigentes.

(11) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço por Lote

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(13) Resultados esperados

Dar destinação correta de resíduos hospitalares, evitando contaminação de pessoas e do meio ambiente.

(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

Pato Bragado, 23 de fevereiro de 2015.

Marciane Maria Specht
Secretária de Saúde de Pato Bragado

Marciane Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR



Chapecó/SC, 05 de Fevereiro de 2015

Prefeitura Municipal de Pato Bragado/ PR
A/C: Claudinei – Secretário de Saúde
Telefone: (45) 3282-1396
E-mail: claudinei@patobragado.pr.gov.br

Referente: Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde Grupos "A", "E" e "B" da RDC 306 conforme ANVISA.

Apresentação:

O Grupo Servioeste, foi fundado em 1 de agosto de 1999, sendo especializado na Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde, atuando nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Estamos no mercado com a finalidade de lhe oferecer soluções práticas e inteligentes, com qualidade, comprometimento e segurança em nossos serviços.

Ainda para sua maior segurança, nossos veículos são dotados de rastreamento via satélite e de apólice de seguro ambiental, tendo em vista a legislação dar a responsabilidade ao gerador desde sua geração até sua destinação final.

Tem a sua disposição uma equipe técnica multidisciplinar para auxiliar no seu gerenciamento de resíduos.

Conta com uma gama de mais de 6 mil clientes satisfeitos com nossos serviços.
Não deixe de conhecer nossa linha de produtos na nossa loja virtual.

Proposta Comercial:

Valor por quilo coletado: R\$ 7,00 (sete reais).

Para a quantidade estimada de 130 quilos mês dos resíduos dos Grupos A/E/B.

Validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias.

Frequência Coleta:

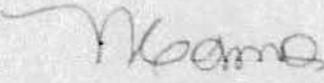
- Mensal.

Pagamento:

- O pagamento dos serviços prestados deverá ser efetuado no mês subsequente a prestação de serviços.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC


Servioeste Soluções Ambientais
Natalya Cosmo
Departamento Comercial

www.servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89 801-973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: chapeco@servioeste.com.br

Servioeste Laguna/SC
Rulândia 84 101, Km 322, Bairro Tejuapicó, CEP 88 700-000 - Laguna-SC
Fone: 48 3361 9696 - e-mail: laguna@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Fátima Fátima, km 129 rodovia, Caixa Postal CEP 81 065-875 - Gênia Adorno, Maringá-PR
Fone: 44 4052 9686 - e-mail: maringa@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. E.A. São Francisco, 240-Bairro Colônia, CEP 27 165-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3361 5284 - e-mail: barra@servioeste.com.br

Servioeste Pato de Minas/MG
Estrada Pato de Minas / Roupas, s/n, estrada, Caixa Postal CEP 38 200-920 - Pato de Minas-MG
Fone: 35 3895 9881 - e-mail: pato@servioeste.com.br

TRATTARE Transporte e Tratamento Resíduos

Proposta 032/15

Curitiba, 20 de fevereiro de 2015

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATRO BRAGADO/PR
A/C. Sr CLAUDINEI
Pato Bragado - Paraná

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

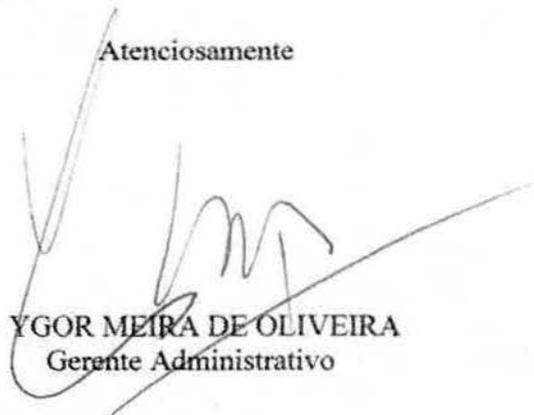
- 1- Coleta dos Resíduos Classes A, B e E nos locais pré definidos;
- 2- Transporte dos Resíduos até a unidade de Tratamento;
- 3- Tratamento dos resíduos de acordo com Normativas ambientais;
- 4- Fornecimento de Certificado de Tratamento dos Resíduos;
- 5- Periodicidade das coletas: Mensal;
- 6- Fornecimentos das embalagens homologadas para acondicionamentos resíduos;

DOS CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O custo para Prestação dos Serviços acima será de R\$ 10,80 (Dez Reais e Oitenta Centavos por Kg de Resíduos Coletados/Transportados e Tratados.

Validade da presente proposta: 30 dias;

Atenciosamente



YGOR MEIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo



CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA.

PC 475.15

Curitiba, 19 de fevereiro de 2015.

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRAGADO

Att. Sr. **CLAUDINEI**

Pato Bragado - Paraná

Prezado Senhor:

1- A KLS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, sediada nos municípios de Rio Negro/PR e Curitiba/PR, vem através deste propor a prestação de serviços especializados para o **TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos de Saúde Classes A (Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes) em conformidade com as determinações emanadas das Resoluções CONAMA 05/93, 283/01 e Resolução da ANVISA 306/04.

2- DOS SERVIÇOS

a) Consiste no serviço de coleta e transporte dos resíduos das unidades geradoras até as unidades de tratamento e destinação final dos resíduos;

b) Fornecimento em regime de **COMODATO** das embalagens necessárias ao acondicionamento dos resíduos de acordo com a quantidade gerada para que os resíduos não venham a oferecer quaisquer riscos aos que o manipulam e ao meio ambiente;

c) Acompanhamento do processo de destruição dos resíduos junto as unidades de destinação final com fornecimento de Certificação de destruição e/ou Tratamento dos resíduos.

3- DOS CUSTOS

O valor dos serviços descritos acima será de R\$ 11,20 (Onze Reais e Vinte Centavos) para cada Kg de resíduo os quais por ocasião da coleta serão pesados na presença de uma pessoa responsável com a emissão imediata de documento descritivo das quantidades e peso unitário de cada uma das embalagens coletadas.

4- DA VALIDADE DA PROPOSTA.

A presente proposta tem validade de 30 (Trinta) dias contados a partir da presente data e uma vez que aceita será formalizada através de contrato com as demais cláusulas necessárias à prestação dos serviços acima descritos.

Atenciosamente


KLS CONSULTORIA
E ASSESSORIA S/C LTDA
Cássio Luiz Souza
Sócio - Gerente

KLS CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 26 de fevereiro de 2015.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito do Município

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de Empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, informamos que o pagamento será efetuado através de recursos Orçamentários disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – 3243 – Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos – Fonte 303

Cordialmente

Cleunide Buzzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	3286	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3249
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2040000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.82.03.00	PRESTAÇÃO DE SERV. DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Fonte de Recursos..... =	495	Atenção Básica	

Saldos de 01/02/2015 até 25/02/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	3243	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3207
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2040000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.82.03.00	PRESTAÇÃO DE SERV. DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Fonte de Recursos..... =	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	

Saldos de 01/02/2015 até 25/02/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

A



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 021/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa que preste os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados na Secretaria de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado/PR.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Frise-se que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços apresentados estão dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta função ao requerente.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Primeiramente cumpre analisar que já existe um procedimento licitatório que versa sobre a coleta e destinação final de resíduos sólidos neste Município, entretanto, o objeto daquele procedimento é o lixo comum, este, em especial é o considerado lixo hospitalar que deve ter destinação diferenciada. Este é o objeto da presente licitação, que se dê destinação devida ao Lixo considerado como hospitalar produzido pelas atividades desempenhadas por esta Administração, o que embora pudesse ter sido colocado como lote distinto naquele processo Licitatório, não o foi e, portanto, agora realizado pela Administração Municipal.

Em segundo lugar, no presente procedimento licitatório, verificamos que a Secretária de Saúde anexou requerimento de parecer jurídico sobre a legalidade da contratação desejada. Tal pedido não se confunde com este parecer. Este parecer tem a finalidade cumprir com o requisito da Lei de Licitações (Art. 38, inciso VI da lei 8666/93) onde se analisa o procedimento licitatório, o conteúdo do termo de referência deve ser analisado em separado, verificamos que o Parecer solicitado pela Secretária de Saúde não se encontra nos autos, sendo a Procuradoria Municipal sequer foi provocada para emissão do mesmo.

Neste ponto, analisamos o objeto da licitação, ou seja, se é juridicamente possível à coleta e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares produzidos pela Municipalidade, se o edital pelo qual se pretende convocar as empresas está em conformidade com a legislação vigente, se não existem cláusulas indevidamente restritivas à competição do certame e se o



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

contrato pode ser executado sendo que analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como, subsidiariamente, com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se do ponto de vista jurídico-formal aptas para serem executadas.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de fevereiro de 2015

Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 27 de fevereiro de 2015.

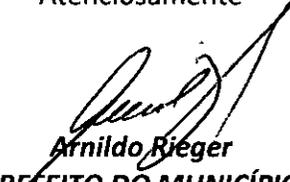
De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 021/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 11/03/2015, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 021/2015, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min horas, do dia 11/03/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **11 de março de 2015, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 021/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 021/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter as especificações do objeto de forma clara;
- 6.6. Conter indicação do valor por quilo de resíduo recolhido, bem como valor global da Proposta, com no máximo 02 (duas) casas decimais, da Proposta apresentada;
- 6.6.1 Anexo à proposta, deverá estar a planilha de formação de custos, a ser elaborada sob responsabilidade da Licitante.
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Citar o n.º do Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da Licitante, para depósito dos valores, caso seja declarada vencedora do processo.
- 6.9. Atender os demais requisitos descritos no Termo de referência, anexo deste Edital.
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.11. Para julgamento da validade e aceitação das propostas, serão levados em consideração os itens solicitados neste edital, nos termos do modelo da Proposta, constante no anexo VII. Qualquer informação adicional constante na proposta, e que tiver conflito com os demais itens exigidos, serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo motivo para desclassificação no ato de sessão de abertura e julgamento das mesmas.

6.12. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.12.1. Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.13. Será devolvido lacrado, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados no território Municipal de Pato Bragado;

9.3 A recolha dos resíduos deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês, nas dependências do Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e na UAPSF do Município;

9.4 Os resíduos serão pesados no momento da coleta, na presença de servidor responsável;

9.5 A destinação final dos resíduos, deverão atender as normas previstas nas Resoluções 05/09 e 283/01 do CONAMA e resolução 306/04 da ANVISA;

9.6 A Licitante vencedora deverá deixar à disposição da Secretaria de Saúde nos locais indicados, na forma de comodato, embalagens adequadas e homologadas, em quantidades necessárias, para depósito dos resíduos;

9.7 As embalagens citadas no item 9.6, quando estiverem cheias, serão lacradas pelo Departamento de Vigilância Sanitária local, e ficarão depositadas em local adequado, para posterior recolhimento pela Licitante vencedora..

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com a quantidade de resíduos efetivamente recolhidos, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório, atestada pelo Secretário Municipal de Saúde;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ. apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Em caso de prorrogação do prazo do contrato, os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

10.9 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – 3286 - Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos – Fonte 495

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados, com vigência no dia da abertura dos envelopes:

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa e/ou outro documento oficial, com foto, que contenha estes dados, como por exemplo, CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ;
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, emitida até 30/10/2014;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2013).
- 11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** a empresa Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 11.10.1 Declaração de que possui disponibilidade de veículo(s) adequado(s) para recolhimento e transporte de resíduos provenientes da execução dos serviços, nas condições do Objeto deste Edital, mediante apresentação de cópia do(s) documento(s) de propriedade do(s) Veículo(s), em nome da Licitante;
 - 11.10.2 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;
 - 11.10.3 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004;
 - 11.10.3.1 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004, em nome da proponente;
 - 11.10.3.2 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente.
 - 11.10.4 Alvará de Licença da Vigilância Sanitária, da sede da Proponente;
- 11.11 **Outros documentos** a serem apresentados:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento (Anexo I) deverá estar preenchido e acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento (Anexo I) preenchido, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente, e somente este poderá se manifestar na sessão, sobre a empresa que representa.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão e manifestação de recurso, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.


Arnildo Bieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 021/2015

1. Objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de 1.800 quilos anuais de resíduos de saúde, grupos "A", "E" e "B" gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR.

2. Condições de fornecimento

Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados no território Municipal de Pato Bragado;

2.1 A recolha dos resíduos deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês, nas dependências do Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e na UAPSF do Município;

2.2 Os resíduos serão pesados no momento da coleta, na presença de servidor responsável;;

2.3 A destinação final dos resíduos , deverão atender as normas previstas na s Resoluções 05/09 e 283/01 do CONAMA e resolução 306/04 da ANVISA;

2.4 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

2.5 A Licitante vencedora deverá deixar à disposição da Secretaria de Saúde nos locais indicados, na forma de comodato, embalagens adequadas e homologadas, em quantidades necessárias, para depósito dos resíduos;

2.6 As embalagens citadas no item 9.6, quando estiverem cheias, serão lacradas pelo Departamento de Vigilância Sanitária local, e ficarão depositadas em local adequado, para posterior recolhimento pela Licitante vencedora..

Dos Encargos

A Licitante vencedora se encarregará do fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos utilizados na prestação deste serviço, tais como veículos, utensílios auxiliares, despesas com pessoas, de ordem fiscal e trabalhistas, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, combustíveis, e todos os demais inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação.

Da Prestação dos Serviços – Responsabilidade da Contratada

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;

3. Inspeção de qualidade

O Município se reserva a realizar inspeções de qualidade para verificação dos serviços prestados, periodicamente.

4. Da Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 021/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 021/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 021/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 021/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 021/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 021/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 021/2015.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, conforme disposto no Termo de Referência, anexo do Edital em pauta.

VALOR POR KG COLETADO E TRANSPORTADO: R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = 1800 quilos anuais x R\$:

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

TABELA DE CUSTOS

Meramente exemplificativa, podendo a Licitante, formar sua tabela de formação de custos a ser anexada na Proposta de Preços.

Remuneração (salários + Reserva Técnica + Encargos Sociais)	
DESPESAS COM PESSOAL	
MOTORISTA	R\$
MOTORISTA	R\$
OUTROS SERVIÇOS	R\$
FÉRIAS + 1/3	R\$
13º SALARIO	R\$
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	R\$
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$
ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$
LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (PNEUS, CAMARAS, LUBRIFICANTES, OUTROS)	R\$
DEPRECIÇÃO	R\$
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$
IMPOSTOS	R\$
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	R\$
MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	R\$
COMBUSTÍVEL	R\$
LUCRO	R\$
TOTAL	R\$



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, CEP, neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de uma empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de aproximadamente 1800 quilos anuais de resíduos de saúde, grupos "A", "E" e "B" gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES

- a) Os serviços em comento, deverão ser prestados no território Municipal de Pato Bragado;
- b) A recolha dos resíduos deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês, nas dependências do Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e na UAPSF do Município;
- c) Os resíduos serão pesados no momento da coleta, na presença de servidor responsável;
- d) A destinação final dos resíduos , deverão atender as normas previstas na s Resoluções 05/09 e 283/01 do CONAMA e resolução 306/04 da ANVISA;
- e) O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.
- f) Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados no território Municipal de Pato Bragado;
- g) A recolha dos resíduos deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês, nas dependências do Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e na UAPSF do Município;
- h) Os resíduos serão pesados no momento da coleta, na presença de servidor responsável;
- i) A destinação final dos resíduos , deverão atender as normas previstas na s Resoluções 05/09 e 283/01 do CONAMA e resolução 306/04 da ANVISA;
- j) A Licitante vencedora deverá deixar à disposição da Secretaria de Saúde nos locais indicados, na forma de comodato, embalagens adequadas e homologadas, em quantidades necessárias, para depósito dos resíduos;
- k) As embalagens citadas no item 9.6, quando estiverem cheias, serão lacradas pelo Departamento de Vigilância Sanitária local, e ficarão depositadas em local adequado, para posterior recolhimento pela Licitante vencedora..



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Dos Encargos

A CONTRATADA se encarregará do fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos utilizados na prestação deste serviço, tais como veículos, utensílios auxiliares, despesas com pessoas, de ordem fiscal e trabalhistas, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, combustíveis, e todos os demais inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação.

Inspeção de qualidade

O Município se reserva a realizar inspeções de qualidade para verificação dos serviços prestados, periodicamente.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 021/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Preço POR KG COLETADO é de R\$ O valor global deste Contrato, considerando a coleta prevista para 01 (um) ano é de R\$ _____ (_____). O valor poderá ser reajustado, anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, da quantidade de resíduos efetivamente recolhida, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório, atestada pelo Secretário Municipal de SAÚDE.

Cláusula quinta - Da duração e Recursos Orçamentários

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – 3243 – Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos – Fonte 303

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- c) Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- d) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g) Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- j) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- k) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- l) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- m) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- o) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- p) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Cláusula Sétima - Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais Do Fornecedor:

7.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

Cláusula Oitava - Obrigações Gerais Do Contratado

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Das Alterações Contratuais:

9.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

09.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da

Cláusula Décima - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 76 da lei 6.666/73, conforme o caso.
5. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, dos serviços por mais de 2 (dois) dias consecutivos ou 6 (seis) intercalados. durante a vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado – PR, em de de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Contratante

Contratado

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 21 /2015

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, GERADOS NO CENTRO DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.

Data de Abertura: 11/03/2015

Horário: 14 HORAS

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Endereço: LINHA SÃO ROQUE, S/N - INTERIOR - CAIXA POSTAL 77

Cidade: CHAPECÓ ESTADO: SC CEP: 89801-973

CNPJ nº: 03.392.348/0001-60

Telefone: (49) 3361-9696

Pessoa para contato: ANA PAULA GIROTTO

Email: vendas2@servioeste.com.br

Pato Bragado - PR, em 03/03/2015



ANA PAULA GIROTTO

CPF: 010.953.219-86

RG: 4.891.035-0

03.392.348/0001-60

SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR

CEP 89801-973

CHAPECÓ

SC



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial nº 021/2015

Carta de Credenciamento

Termo de Credenciamento

A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ /MF sob nº 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, s/n, Interior, Caixa Postal 77, Chapecó / SC, neste ato representado pelo sócio, Sr. José Deivid de Oliveira, RG nº 12/R -2.161.117 SSP/SC, CPF / MF nº 724.983.589-00, residente na Rua Montevideo, nº 20E, Bairro Maria Goretti, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, se procurador o Sr. Edson Oldemar Brugnetorro Soccol, RG nº 4.936.230 e do CPF/MF nº 067.741.859-08, residente na Rua Mario Tomasi, nº 262, Bairro Passo dos Fortes, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Chapecó/SC, 11 de Março de 2015.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.161.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89 801-973 - Chapecó SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Laguna/SC
Rodovia BR 101, Km 322, Bairro Taquaruçu, CEP BR.790 000 - Laguna SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remanesc., Cr. P. 39, CEP 87 065-675 - Gleba Ribeirão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9686 - e-mail: servioestepri@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/MG
P. 1 B, São Francisco, 750, Bairro Califórnia, CEP 27.305-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boaserra, s/n zona rural, Cr. P. 39, CEP 38 709-970 - Patos de Minas MG
Fone: 34 3825 7481 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial n° 021/2015

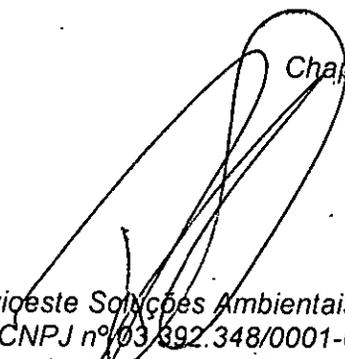
Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, Caixa Postal 77, Chapecó/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. José Deivid de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n°2161117 e de CPF/MF n° 724.983.589-00. DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó/SC, 11 de Março de 2015.


Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.161.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/N° - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89 801 973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361 9626 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Laguna/SC
Rodovia BR 101, Km 322, Bairro Taquaruçu, CEP 88 790-000 - Laguna SC
Fone: 49 3361 9626 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 187 remanesc, Cx. P. 30, CEP 87 065-675 - Gleba Ribeirão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9686 - e-mail: servioestepi@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1 B, São Francisco, 750, Bairro California, CEP 27.165.000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5742 - e-mail: servioestorj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boissara, 1/4 zona rural, Cx. P. 39, CEP 35.700-970 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3825 7481 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** com sede na LINHA SÃO ROQUE- CAIXA POSTAL 77, na cidade de CHAPECÓ/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.392.348/0001-60 representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. EDSON OLDEMAR BRUGNEROTTO SOCCOL, Vendedor, portador da cédula de identidade, RG nº 4.936.230 e do CPF/MF, sob nº 067.741.859-08, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em participar de licitações, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formulár lances, negociar preço, impugnar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Chapecó/ SC, 02 de junho de 2014.

1º TABELIONATO

[Handwritten Signature]

Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CNPJ 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
Administrador

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-930 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA por SERVIOESTE SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA
Dou fé, Chapecó, 03 de Junho de 2014
Em testemunho _____ da Verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE -
Emolumentos: R\$ 2,40 + Selo(s): R\$ 1,45 = Total: R\$ 3,85
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DMQ14782-247N
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



www.servioeste.com.br



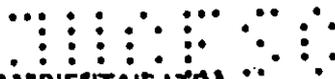
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-930 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTÊNTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé, Chapecó - SC, 30/12/2014.

Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DSV54870-P425
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br





SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

JUCESC 0326

CNPJ: 03.392.348/0001-60

NIRE: 42202720688

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Concórdia, n.º 239, Bairro Líder, portador da Cédula de Identidade n.º 12/C 3.420.715 SSP/SC e, do CPF n.º 034.244.159-01 e;

02) JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Erechim, RS, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Montevideo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89800-000, portador da cédula de identidade n.º 12/R-2.161.117 SSP/SC e, do CPF n.º 724.983.589-00.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20091061342 em 08/04/2009, com os estabelecimentos a seguir identificados: FILIAL Nº 01, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005; FILIAL Nº 02, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005; FILIAL Nº 03, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannover, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; RESOLVEM, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo, visto haver: a) criação estabelecimento filial nº 04, e; b) consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios criar o estabelecimento Filial nº 04, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000.

§ Primeiro: A filial ora criada desenvolverá as mesmas atividades da matriz.

§ Segundo: Fica destacado do capital social o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a filial ora criada.

Cláusula Segunda: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

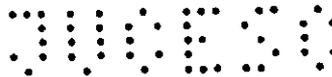
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Certificado Autenticidade Certificadora
Cevilhado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/03/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

§ Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- FILIAL Nº 01, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005;
- FILIAL Nº 02, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005;
- FILIAL Nº 03, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lóbélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannover, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006.
- FILIAL nº 04, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos sociais: COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE E OUTROS, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS E OUTRAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS E OUTROS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIOS DE SAÚDE E TELEFONIA.

§ Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

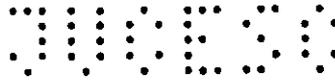
Cláusula 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) JEFERSON DOACYR BALBINOT, a quantidade de 1.330.000 (um milhão trezentos e trinta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), correspondente ao percentual de 95% do total do capital social, e;
- b) JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, a quantidade de 70.000 (setenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente ao percentual de 5% do total do capital social.



§ Primeiro: Fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convido aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV**DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:**

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V**DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:**

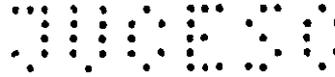
Cláusula 21ª - A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público



do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste Instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste Instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os quotistas JEFERSON DOACYR BALBINOT e JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

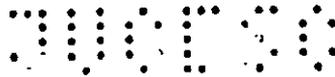
§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em Instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito Instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.



Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 05 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 01 de março de 2013.

JEFERSON DOACYR BALBINOT

JOSÉ DEVID DE OLIVEIRA

- Testemunhas:

CACIANO RICARDO DE DAVID
C.I. 12/R.3.409.472-SSP/SC

LILIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 42901006089
Protocolo: 13/082720-7, DE 05/04/2013

Empresa: 42 2 0272068 8
SERVIOESTE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 20130827207
Protocolo: 13/082720-7, DE 05/04/2013

Empresa: 42 2 0272068 8
SERVIOESTE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial nº 021/2015

Proposta de Preços

Razão social: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Endereço: Linha São Roque, s/n – Interior – Caixa Postal 77
Município: Chapecó **Estado:** SC **CEP:** 89801-973 **Fone/Fax:** (49)3361-9696
CNPJ: 03.392.348/0001-60 **Inscrição Estadual:** 254.450-130
E-mail: comercial@servioeste.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 0321/2 – Conta: 26308/7

À comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 021/2015

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, conforme disposto no Termo de Referência, anexo do edital em pauta.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor por Kg	Valor Total
1	Prestação dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde, gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado / PR	Kg	1.800 kg / ano	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00

Valor por Quilo: R\$ 10,00 (Dez Reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

Prazo de Pagamento: será efetuado mensalmente, sempre até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Chapecó/SC, 11 de Março de 2015.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.

CNPJ nº 03.392.348/0001-60

José David de Oliveira

CPF: 724.983.589-00

RG: 2.161.117 SSP/SC

Sócio-Gerente

03.392.348/0001-60

SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR
CEP 89801-973

CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89 801-973 - Chapecó SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Laguna/SC
Rodovia BR 101, Km 322, Bairro Taquaruçu, CEP 88.790-000 - Laguna SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remanescente, Cr. P. 30, CEP 87.065-675 - Gleba Ribeirão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9686 - e-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
A. I. B. São Francisco, 750, Bairro Calornia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí RJ
Fone: 24 3341 5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bossara, s/n zona rural, Cr. P. 39, CEP 35.703-970 - Patos de Minas MG
Fone: 34 3825 7451 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br

www.servioeste.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial nº 021/2015

Tabela de Custos

Razão social: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Endereço: Linha São Roque, s/n – Interior – Caixa Postal 77
Município: Chapecó Estado: SC CEP: 89801-973 Fone/Fax: (49)3361-9696
CNPJ: 03.392.348/0001-60 Inscrição Estadual: 254.450-130
E-mail: comercial@servioeste.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 0321/2 – Conta: 26308/7

Remuneração (Salários + Reserva Técnica + Encargos sociais)	
Despesas com pessoal	
Motorista	R\$ 218,00
Férias + 1/3	R\$ 2,10
13º Salário	R\$ 1,60
Adicionais Insalubridade / Assiduidade	R\$ 17,20
Vale alimentação	R\$ 37,10
Outros Serviços	R\$ 1.079,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 900,00
Licenciamento e Seguros	R\$ 1.260,00
Manutenção dos Veículos (pneus, câmaras, lubrificantes e outros)	R\$ 1.800,00
Depreciação	R\$ 1.800,00
Uniformes e Equipamentos Proteção Individual	R\$ 540,00
Impostos	R\$ 4.500,00
Custos indiretos (gerentes, aluguel, água, luz, fone e outros)	R\$ 1.800,00
Manutenção do Aterro sanitário	R\$ 445,00
Combustível	R\$ 2.700,00
Lucro	R\$ 900,00
Total Ano	R\$ 18.000,00

Chapecó/SC, 11 de Março de 2015.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60

03.392.348/0001-60

SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR
CEP 89801-973

CHAPECÓ - SC

José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.161.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89 201-973 - Chapecó SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Laguna/SC
Rodovia BR 101, Km 322, Bairro Taquaruçu, CEP 88 790-000 - Laguna SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pingum, lote 189 remanesc., Cr. P. 30, CEP 87 065-675 - Glória Ribeiro Pingum - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9080 - e-mail: servioestepi@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
P. 1 B, São Francisco, 250, Bairro California, CEP 27.105-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5247 - e-mail: servioestorj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bossara, s/n zona rural, Cr. P. 19, CEP 38 700-970 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3425 7481 - e-mail: servioestemp@servioeste.com.br

www.servioeste.com.br

O resíduo de saúde é o problema? A Servioeste tem a solução



O Grupo Servioeste tem como objetivo prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, atuando nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Os resíduos de serviços de saúde (RSS) provenientes de hospitais, clínicas dentárias, clínicas médicas, laboratórios, ambulatórios, farmácias e veterinárias, etc, agora já tem um destino final adequado. A Servioeste oferece aos seus clientes a solução completa na gestão de seus resíduos desde o transporte, tratamento até sua destinação final.

A equipe técnica da Servioeste é composta de Engenheiros Químicos, Engenheiros Sanitaristas, Biólogos e Técnicos Ambientais, bem como motoristas e operadores treinados com equipamentos adequados dentro das normas da ABNT e legislação em vigor.



A Servioeste conta com frota própria e completa de veículos, com monitoramento via satélite.



SERVIOESTE

Soluções Ambientais

Envelope nº 01 - "Proposta"

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Comissão Permanente de Licitações
Pregão, na forma Presencial nº 021/2015
Data de Abertura: 11/03/2015 - Horário: 14h00min
Razão Social: Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 428

Data: 11 / 03 / 15

HS: 13:39



SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

JUCESC 0326

CNPJ: 03.392.348/0001-60

NIRE: 42202720688

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Concórdia, n.º 239, Bairro Líder, portador da Cédula de identidade n.º 12/C 3.420.715 SSP/SC e, do CPF n.º 034.244.159-01 e;

02) JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Erechim, RS, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Montevideo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89800-000, portador da cédula de identidade n.º 12/R-2.161.117 SSP/SC e, do CPF n.º 724.983.589-00.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20091061342 em 08/04/2009, com os estabelecimentos a seguir identificados: **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005; **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005; **FILIAL Nº 03**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannover, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo, visto haver: a) criação estabelecimento filial nº 04, e; b) consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios criar o estabelecimento Filial nº 04, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000.

§ Primeiro: A filial ora criada desenvolverá as mesmas atividades da matriz.

§ Segundo: Fica destacado do capital social o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a filial ora criada.

Cláusula Segunda: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Handwritten initials: R, O

Handwritten initials: J, L and a checkmark

Handwritten signature: Dax

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/03/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 004831/2015-03 na consulta de processos.

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

§ Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005;
- **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005;
- **FILIAL Nº 03**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannover, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006.
- **FILIAL nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos sociais: **COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE E OUTROS, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS E OUTRAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS E OUTROS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIOS DE SAÚDE E TELEFONIA.**

§ Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, a quantidade de 1.330.000 (um milhão trezentos e trinta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), correspondente ao percentual de 95% do total do capital social, e;
- b) **JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, a quantidade de 70.000 (setenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente ao percentual de 5% do total do capital social.

§ Primeiro: Fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SÓCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV**DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:**

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo Inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V**DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:**

Cláusula 21ª - A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em Instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público

do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste Instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste Instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os quotistas JEFERSON DOACYR BALBINOT e JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and several initials on the right.



Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 01 de março de 2013.

JEFERSON DOACYR BALBINOT

JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA

- Testemunhas:

CACIANO RICARDO DE DAVID
C.I. 12/R 3.409.472-SSP/SC

DILLAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 42901006089
Protocolo: 13/082720-7, DE 05/04/2013

Empresa: 42 2 0272068 8
SERVIOESTE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA -

[Handwritten Signature]

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ME



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 20130827207
Protocolo: 13/082720-7, DE 05/04/2013

Empresa: 42 2 0272068 8
SERVIOESTE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA -

[Handwritten Signature]

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **JEFERSON DOACYR BALBINOT**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **13047492-6 SESP PR**

CPF: **034.244.159-01** DATA NASCIMENTO: **27/10/1981**

FILIAÇÃO: **DOACYR BALBINOT**
GILSE ANA VANZELLA BALBINOT

PERMISSÃO: **00000000** ACC: **00000000** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01006912266** VALIDADE: **03/09/2015** 1ª HABILITAÇÃO: **17/12/1999**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **MARINGÁ, PR** DATA EMISSÃO: **03/09/2010**

ASSINATURA DO PORTADOR: **DAVID PAN COTTI** 57081463884
 ASSINATURA DO EMISSOR: **PR902024092**

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 343724985
 PROIBIDO PLASTIFICAR 343724985

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE FLORIANÓPOLIS - SC
 SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANÓPOLIS - SC
 Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 Thais Helena Dittus Carvajal Mendes
 Tel/Fax: (41) 3224-1182 Tabelado e Tabelante

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
 FBY35703

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4WD3J9R-235057-88*
 0072*. Dou fé. Maringá, 26 de agosto de 2014. Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,52. Em Teste da Verdade.

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

BRASIL, 26 de agosto de 2014

ESPAÇO EM BRANCO

140

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JOSE DEIVID DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA
 2161117 SSP SC

CPF 724.983.589-00 **DATA NASCIMENTO** 29/09/1972

FILIAÇÃO
 PEDROLINO DE OLIVEIRA

MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CATIB B

Nº REGISTRO 02005634394 **VALIDADE** 16/07/2018 **1ª HABILITAÇÃO** 08/04/1998

OBSERVAÇÕES

[Signature]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CHAPECÓ, SC **DATA DE EMISSÃO** 24/07/2013

Vanderlei O. Rosado
 Diretor do DETRAN/SC

64948053471
 SC090298297

[Signature]
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 806284573

PROIBIDO PLASTIFICAR
 806284573

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-050 - Chapecó - SC
 cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
 Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 05/02/2015.

Em testemunho _____ da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DTY34328-U6XH
 Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
 Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



140



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.392.348/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/1999
NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVIOESTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO VL SAO ROQUE	NÚMERO SN 	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.801-973	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO 		TELEFONE (49) 3312-8989 / (49) 3312-8989	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/03/2015** às **14:31:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

-----Consulta QSA /-Capital Social-----

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/03/2015

20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:49:24 do dia 06/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2015.✓

Código de controle da certidão: **A3E9.78F7.5B86.1132**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Parcelamento Lei 12996/14

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03392348/0001-60
Razão Social: SERVIESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: SERVIESTE SERVIÇOS
Endereço: VILA SAO ROQUE SN SALA 01 / INTERIOR / CHAPECO / SC / 89800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015 ✓

Certificação Número: 2015022307155566946843

Informação obtida em 25/02/2015, às 16:33:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ME



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **03.392.348/0001-60**

Pessalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140015277218**
Data de emissão: **25/02/2015 08:18:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **26/04/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

ME



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 03.392.348/0001-60

Aviso _____

Sem Débitos

Mensagem _____

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Handwritten mark

Código de Controle _____

DBA0PVVVT3084791

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 25 de Fevereiro de 2015



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2184275

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 05/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, portador do CNPJ: 03.392.348/0001-60. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. ✓

Chapecó, quinta-feira, 5 de março de 2015. ✓

ME

PEDIDO Nº: 2791451



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202720688	CNPJ 03.392.348/0001-60
NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2013 a 31/12/2013
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 50.0A.4A.D8.66.00.24.34.D0.6A.95.B3.4E.8A.3D.EB.32.A9.1D.61	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	72498358900	JOSE DEIVID DE OLIVEIRA:72498358900	177395305617661229677 34807716544279934	12/06/2013 a 10/06/2016
Contador	14138700900	ARCIDES DE DAVID:14138700900	7523277755381014240	30/01/2013 a 30/01/2016

NÚMERO DO RECIBO:

50.0A.4A.D8.66.00.24.34.D0.6A.95.B3.
4E.8A.3D.EB.32.A9.1D.61-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2014 às 14:46:52

B6.78.EB.55.9E.1F.D1.58
01.20.84.10.17.7C.0A.30

ME

REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado:

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202720688	CNPJ 03.392.348/0001-60
NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO 01/01/2013 a 31/12/2013
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NUMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO 140420010287673	DATA DO PAGAMENTO 23 de abril de 2014

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH)

50.0A.4A.D8.66.00.24.34.D0.6A.95.B3.4E.8A.3D.EB.32.A9.1D.61

CHAPECO/SC, 28 de abril de 2014.

ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	724.983.589-00	JOSE DEIVID DE OLIVEIRA:72498358900	1773953056176612 2967734807716544 279934	12/06/2013 até 10/06/2016

Meo

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 141314575

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 42202720688	CNPJ 03.392.348/0001-60
NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2013 a 31/12/2013
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 50.0A.4A.D8.66.00.24.34.D0.6A.95.B3.4E.8A.3D.EB.32.A9.1D.61-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

NOME	JOSE DEIVID DE OLIVEIRA
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Administrador
CPF	72498358900
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	17739530561766122967734807716544279934
VALIDADE	12/06/2013 a 10/06/2016

NOME	Arcides de David
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Contador
CPF	14138700900
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	7523277755381014240
VALIDADE	30/01/2013 a 30/01/2016

LOCALIDADE E DATA: Florianópolis, 29 de abril de 2014.

Me

Identificação do Autenticador

Nome	MARIA NELSI PEREIRA SOARES GESSER:30838150004
CPF	308.381.500-04
Nº de série do Certificado	137624652390118045193079739083585616809
Validade do Certificado	09/11/2012 até 08/11/2015

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNP 03.392.348/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
 Demonstração da filial:

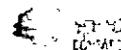
Descrição	Saldo
ATIVO	R\$ 3.796.659,99
CIRCULANTE	R\$ 1.561.923,47
DISPONÍVEL	R\$ 704.589,42
BENS NUMERÁRIOS	R\$ 10.663,78
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R\$ 73.942,11
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 619.983,53
CLIENTES	R\$ 593.668,28
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 597.946,64
(-) (-) PERDAS EST. EM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	R\$ 4.278,36
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 219.600,15
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	R\$ 110.405,96
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 110.405,96
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R\$ 338,94
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 108.855,25
ESTOQUES	R\$ 2.875,09
ESTOQUE DE MERCADORIAS / PRODUTOS	R\$ 2.875,09
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 41.190,53
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 41.190,53
NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.234.716,52
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 814.296,25
OUTROS CREDITOS	R\$ 814.296,25
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 86.278,65
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 728.017,60
INVESTIMENTOS	R\$ 138.662,34
PARTIC. EM SOCIEDADES COLIGADAS/CONTROLADAS	R\$ 10.000,00
ADTO P/FUT AUM CAP PARTIC EM SOC COLIG/CONTROLADAS	R\$ 128.662,34
IMOBILIZADO	R\$ 1.281.298,93
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 1.599.435,89
(-) (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	R\$ 318.121,40
(-) (-) AMORTIZAÇÕES	R\$ 15,56
INTANGÍVEL	R\$ 459,00
CUSTO	R\$ 459,00
ATIVO COMPENSATÓRIO	R\$ 20,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00
PASSIVO	R\$ 3.796.659,99
CIRCULANTE	R\$ 1.064.196,61

BALANÇO PATRIMONIALEntidade: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**Período da Escrituração: **01/01/2013 a 31/12/2013**CNP **03.392.348/0001-60**Número de Ordem do Livro: **14**Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013**

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 229.786,91
EMPRÉSTIMOS	R\$ 47.142,66
FINANCIAMENTOS	R\$ 182.644,25
FORNECEDORES	R\$ 266.278,24
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 266.278,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 253.062,73
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 249.096,08
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 3.966,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 74.668,28
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 29.089,46
PRÓ LABORE A PAGAR	R\$ 2.314,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 4.970,28
PROVISÕES	R\$ 38.294,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 240.400,45
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R\$ 3.381,76
CONTAS A PAGAR	R\$ 229.656,64
CONTAS CORRENTES	R\$ 7.362,05
NÃO CIRCULANTE	R\$ 971.049,92
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 473.001,89
EMPRÉSTIMOS	R\$ 8.377,00
FINANCIAMENTOS	R\$ 464.624,89
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 498.048,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 498.048,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.761.393,46
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 1.400.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 361.393,46
PASSIVO COMPENSATÓRIO	R\$ 20,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2013 a 31/12/2013** CNP **03.392.348/0001-60**
 Número de Ordem do Livro: **14**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013**
 Demonstração da filial:

Descrição	Saldo	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 5.224.059,59
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 11.090,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 5.212.969,59
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 795.425,97
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 683.414,40
(-) (-) COFINS		R\$ 388.638,33
(-) (-) ICMS		R\$ 659,51
(-) (-) ISS		R\$ 209.741,13
(-) (-) PIS		R\$ 84.375,43
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ 112.011,57
(-) (-) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 112.011,57
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 4.428.633,62
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 3.677.033,08
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 27.633,55
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 3.649.399,53
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 751.600,54
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 631.379,43
(-) DE VENDAS		R\$ 5.112,20
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 5.112,20
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 341.888,89
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 95.886,58
(-) HONORÁRIOS DA GERÊNCIA		R\$ 21.708,00
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ 15,56
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 5.566,66
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 208.239,97
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ 10.472,12
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 250.545,32
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 250.545,32
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 43.191,47
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 43.191,47
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 90.915,92
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 90.915,92
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 13.891,43
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 13.891,43
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 120.221,11
OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 18.440,52

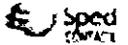
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNP 03.392.348/0001-60
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
RECEITAS	R\$ 183.822,95
RECEITAS	R\$ 183.822,95
(-) CUSTOS	R\$ 165.382,43
(-) CUSTO VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 19.694,93
(-) PERDAS COM VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 145.687,50
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R\$ 138.661,63
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 13.422,04
(-) CSLL	R\$ 13.422,04
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ 22.370,06
(-) IRPJ	R\$ 22.370,06
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 102.869,53

ME

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 **CNP 03.392.348/0001-60**
Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
NIRE **42202720688**
CNPJ **03.392.348/0001-60**
Número de Ordem **14**
Natureza do Livro **LIVRO DIÁRIO**
Município **Chapecó**
Data do arquivamento dos atos constitutivos **06/09/1999**
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social **31/12/2013**
Quantidade total de linhas do arquivo digital **77016**
Nome do Auditor independente
Registro do auditor independente na CVM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
Natureza do Livro **LIVRO DIÁRIO**
Número de ordem **14**
Quantidade total de linhas do arquivo digital **77016**

ME

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013

CNP 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 14

Data de início 01/01/2013

Data de término 31/12/2013

ME

Resultado da Validação

Não foram encontrados erros/advertências durante a validação.

Contribuinte: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 03.392.348/0001-60

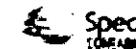
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013

Arquivo de referência: M:/CONTABIL/SPED/SPED CTB - 2013/SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA/SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS

Data / Hora Avaliação: 26/04/2014 13:26:31

40

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013

CNP 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Histórico

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

LUCROS DO EXERCÍCIO (R\$)

20



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial n° 021/2015

Declaração de possui disponibilidade de veículos

Prezados Senhores:

A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, Caixa Postal 77, Chapecó/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. José Deivid de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n°2161117 e de CPF/MF n° 724.983.589-00. **DECLARA**, que possui disponibilidade de veículos adequados para recolhimento e transporte de resíduos provenientes da execução dos serviços, nas condições do objeto deste edital, conforme Licença Ambiental n° 1474/2013 e a cópia do documento do veículo em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó/SC, 11 de Março de 2015.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.161.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

ME

03.392.348/0001-60

SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

LINHA SÃO ROQUE, S/N° - INTERIOR
CEP 89801-973

CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Laguna/SC
Rodovia BR 101, Km 322, Bairro Taquaruçu, CEP 88.790-000 - Laguna-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remanesc., Cr. P. 30, CEP 87.065-675 - Gleba Ribeirão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4057 9686 - e-mail: servioestepi@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1 B, São Francisco, 250, Bairro Califórnia, CEP 27.105-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bonassara, s/n zona rural, Cr. P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3825 7481 - e-mail: servioestimg@servioeste.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAU - SEGURO DPVAT

DETRAN - SC Nº 011496100233
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

SC Nº 011496100233 BILHETE DE SEGURO DPVAT

VIA 1 COD. RENAVAM 887294189 R.N.I.R.C. ***** EXERCÍCIO 2014

SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

CPF / CNPJ 03.392.348/0001-60 PLACA ANV5393

PLACA ANT / UF ANV5393/PR CHASSI 9BYC2762S6C001124

EXERCÍCIO 2014 DATA EMISSÃO 13/06/2014

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA COMBUSTIVEL DIESEL

VIA 1 CPF / CNPJ 03.392.348/0001-60 PLACA ANV5393

AGRALE/8500 TCA ANO FAB. 2005 ANO MOD. 2006

RENAVAM 887294189 MARCA/MODELO AGRALE/8500 TCA

CAP / POT / CL 8.001/115CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

ANO FAB. 2005 CAT. TARE 10 Nº CHASSI 9BYC2762S6C001124

IPVA COTA ÚNICA QUITADO VENC. COTA ÚNICA ***** 1º PAGO 2º PAGO 3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

OBSERVAÇÕES SEM RESTRICOES/N. MOT: E2T037446

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

85794320140613154240442

CHAPECÓ/SC LOCAL CHAPECO/SC DATA DE EMISSÃO 13/06/2014

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 06/03/2015

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 06/03/2015

Em testemunho _____ da verdade.

Em testemunho _____ da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DUR21500-T80B
Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DUR21499-Z2FF
Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten initials 'Me' at the bottom right of the document.



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº 0.561.169

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)
CENTRAL CHAPECÓ INSPEÇÕES
Organismo de Inspeção Acreditado pelo
INMETRO - OIA - OIVA 198
Av. Getúlio Vargas, 3600 N - Lider
Cep: 89805-002 Chapecó / SC
CNPJ: 06.156.925/0001-02
Fone: (49) 3331-3907

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODoviÁRIO: SERVIÖESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA 03 Nº de Inspeção: 03.392.348/0001-60

04 ENDEREÇO: CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 76 DE 29/12/08

MUNICÍPIO: CHAPECÓ UF: SC CEP: 89800-000 TELEFONE / FAX / E-MAIL:

09 ESPÉCIE / TIPO: CAR/CAMINHAO/C.FECHADA 10 MARCA / MODELO / VERSÃO: AGRALE/8500 TCA

11 POT./CV: 115 - 12 COR: BRANCA 13 COMBUSTIVEL: DIESEL 14 LOTAÇÃO: 3,50 15 ANV-5393

16 TARA: 4,50 17 PBT: 8,00 18 CMT: 11,00 19 ANO DE FAB. / USD.: 2005/2006 20 NÚMERO DO CHASSI: 9BYC2762S6C001124

21 DATA DE INSPEÇÃO: 20/jun/2014 22 DATA DE EMISSÃO: 20/jun/2014 23 DATA DE VENCIMENTO: 20/jun/2015 24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA):

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO): ***** RTQ 5 ***** - Inspeção de Veículos Rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos Portaria INMETRO Nº. 475/08

26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA): MATHEUS JUNIOR MALAGUTTI Crea Nº: 086612-1

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA): Elisandra Dalla Corte CREA-SC 072579-6

O VEÍCULO RODoviÁRIO ACIMA, FOI INSPECCIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES. OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODoviÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV. ESTE CIV NÃO PRESSUPE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECCIONADOS, NEM INSERTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODoviÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODoviÁRIO. INMETRO/DIVIDUARIA - RUA SANTA ALEXANDRINA, 416 - 5º ANDAR - RIO COMPRODURJ - CEP 20281-233 TEL: (0800) 285-1818 / (21) 2563-2940/2970 WWW.INMETRO.GOV.BR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 20/06/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DMX95167-JA8U
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Confira os dados do ato em: sctlo.tjsc.jus.br



Handwritten signature/initials

Os Sistemas de freios deste veículo rodoviário foram devidamente inspecionados, considerando a sua massa em ordem de marcha. Nosso Nro.: 2014-00188



Quando se tratar de veículo rodoviário e espécie de tração (caminhão-tractor), este Certificado de Inspeção Veicular (CIV) substitui o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)

QBV 02762960061125

Matheus Junior Magagnoli
Inspetor de Segurança Veicular
CREASC 08661



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 20/06/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DMX05166-AJ8I
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Confira os dados do ato em: scio.tjsc.jus.br



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - CIPP

02 IDENTIFICAÇÃO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA)

CENTRAL CHAPECÓ INSPEÇÕES
Organismo de Inspeção Acreditado pelo
INMETRO - OIA - PP 549
Av. Getúlio Vargas, 3600 N - Líder
Cep: 89805-002 Chapecó / SC
CNPJ: 06.156.925/0001-02
Fone:(49) 3331-3907

01 DATA DE EMISSÃO
JUN/2015

0968082

03 RAZÃO SOCIAL OU NOME (PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO)
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO VENCIMENTO
9BYC2762S6C001124

05 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
ANV-5393

06 Nº DO VENCIMENTO
887294189

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
FURGÕES SAO ROQUE

08 DATA DA INSTALAÇÃO
JUN/05

09 Nº DO EQUIPAMENTO
113029

10 DATA DA PRIMEIRA INSPEÇÃO
20/JUN/14

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO
JUN/15

12 Nº DO VENCIMENTO DO EQUIPAMENTO
549/00188

13 Nº DO VENCIMENTO
549/00188

14 APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO
NA

15 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA
INSPRTQ CAR****

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
XXXXXXXX 27I XXXXX

17 Nº DO LAÇRE
0000839

18 TIPO DE EQUIPAMENTO
CARROÇARIA FECHADA

19 LOCAL DE INSPEÇÃO
549 - CHAPECO

20 Nº DO CIPP (INTERIOR)
1a. Inspeção

O veículo ou equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos nos documentos de inspeção exigidos pelo Inmetro. Os requisitos de identificação do veículo ou equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não está coberto por este CIPP.
Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA, relativa aos componentes inspecionados. Este CIPP não isenta o fabricante / aplicador do revestimento interno / proprietário do veículo / equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação do revestimento interno, manutenção e operação incorreta do veículo ou equipamento rodoviário. O proprietário do veículo ou equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessórios ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).
Nota 1: Em caso de acidentes / avarias com o veículo ou equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.
Nota 2: É parte integrante deste CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC).
Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plastificação.
Nota 4: Este CIPP substitui o Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos.

21 NOME / ASSINATURA / Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL OU SUPERVISOR TÉCNICO (OIA)
Elisandra Dalla Corte
CREA: CREA-SC 072579-6

22 NOME / ASSINATURA / Nº DO CREA / NÚMERO DO INSPECTOR (OIA)
MATHEUS JUNIOR MALAGUTTI
Téc Mec Crea: 096812-1
No. INMETRO: 0

INMETRO - Rua Santa Alexandrina, Nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-232
Ouvidoria do Inmetro - Tel.: (21) 2563-2970 / 2563-2946 ou (0800) 285-1818 - Email: ouvidoria@inmetro.gov.br

1ª VIA - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 20/06/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL OMX95166-N01A
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

160

9BYC2762S6C001124

Malvina Malagutti
Secretaria de Segurança Veicular
CREMVIC 098612-1

QUANDO O VEICULO OU EQUIPAMENTO FOR ENVOLVIDO EM UM ACIDENTE OU APRESENTAR VAZAMENTO DO PRODUTO PERIGOSO TRANSPORTADO DEVE SER RETIDO O SEU CIPP E ENVIADO AO INMETRO

CIV 0561169

113029



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 20/06/2014
Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DMX95168-BQ8A
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Confira os dados do selo em: scio.tjsc.jus.br



Nº 1474/2013

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/21731/CRO e parecer técnico nº 2041/2013, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: SERVOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
CEP: 89.801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

Para Atividade de

ATIVIDADE: 53.10.02 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE
EMPREENDIMENTO: SERVOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, SN, INTERIOR
CEP: 89.801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA: Não aplicável.

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

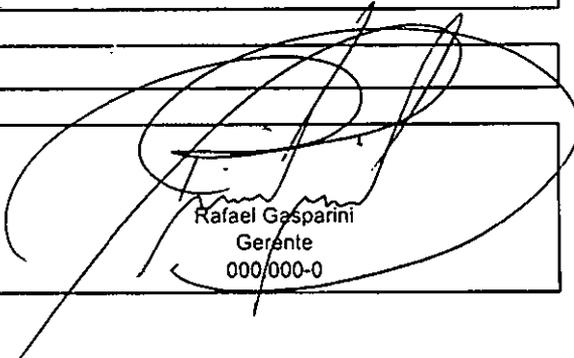
- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(46) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 31/5/13


Rafael Gasparini
Gerente
000/000-0



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-F - Centro - 89.801-430 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

ADP-01746

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e como qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 03/02/2015.

Em testemunho da verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL - DPY30876-2-1M
Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: selo.ijsc.jus.br



ME

Documentos em anexo

NADA CONSTA

Condições de validade

Descrição do empreendimento

TRATA-SE DE EMPREENDIMENTO RELACIONADO A SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (IN 58)
PLACAS: MLE 9841, MLE 9731, MLE 9881, MLE 9791, MEA 5897, MFE 1526, IMJ 9275, ANV 5393, MBB 7109, AUA 9880, MIY 6586, MKF 7932, ANV 5395, MDU 8536, AIO 9481, GMH 9571, LXE 2640, MFB 3206 E LZI 6362.

Condições específicas

Controles Ambientais:

RESÍDUOS SÓLIDOS Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado; Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei.

EMISSIONES ATMOSFÉRICAS As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei.

EMISSION DE RUIDOS As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei.

EFLUENTES LÍQUIDOS Os efluentes líquidos, tratados, lançados indiretamente nos corpos receptores, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei. **Condições Específicas:** Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, com todos seus itens de segurança em perfeito funcionamento; Os veículos deverão ter seus Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, renovados; Os efluentes provenientes da limpeza dos veículos deverão ser devidamente tratados e com disposição final adequada. Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individual e coletiva completos, prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para cada tipo de produto transportado; Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução desses veículos (SENAI/SENAT ou similar), tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência; No caso de terceirização do transporte rodoviário de produtos perigosos, essa pessoa jurídica deverá igualmente estar licenciada pelo órgão ambiental do Estado, FATMA, exceto se na condição "agregado"; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 33-C - Centro - 89.801-930 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 03/02/2015.

Em testemunho _____ da verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL 2730877-0087
Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
CODAM - CHAPECÓ

Endereço: Travessa Ilma Rosa de Nes + 91-D - Centro
CEP. 89801-014 – Chapecó – SC
Fone/Fax: (49) 3321 - 6800 ou 3321 –6811



Governo do Estado
SANTA CATARINA

Of. FATMA/CODAM/CHAPECÓ/SC Nº 1472/2014

Chapecó – SC, 17 de dezembro de 2014

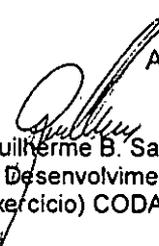
Prezado Senhor,

Referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental **TPP/21731/TSP**, empreendedor **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, considerando o protocolo realizado em 16/12/2014, através do número SGP-e FATMA 47134/2014, que solicita a alteração da Licença Ambiental de Operação – LAO nº. 1474/2013, retificada em 03/05/2013, com validade corrigida para 46 (quarenta e seis) meses, a referida LAO continua válida, com a **exclusão** dos seguintes veículos: IMJ-9275; MDU 8536; AIO 9481; GMH 9571; LXE 2640; MBB 7109; MKF 7932; MLE 9841. E a **Inclusão** das seguintes placas **MLT 0464; MDD 8798; LYZ 6957** ; permanecendo os demais dados da licença sem alterações.

Destaca-se que não foi possível fazer a alteração direta na LAO, dado que o sistema de emissão de Licenças é informatizado, cuja liberação para alterações é feita junto à Sede da FATMA, em Florianópolis, sendo esse procedimento relativamente dispendioso. No entanto, este documento tem validade, conforme o Decreto Estadual nº 2.955/2010, que estabelece o Rito do Licenciamento, e na próxima renovação da LAO as retificações pertinentes estarão inseridas diretamente na Licença.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,


Guilherme B. Sartori
Gerente de Desenvolvimento Ambiental
(em exercício) CODAM/CRO


Eduardo Miotello
Analista Técnico em Gestão Ambiental
CODAM/CRO

Servioeste Soluções Ambientais
CEP: 89801-973 / Caixa Postal nº 77
Linha São Roque, S/N interior do Município de Chapecó



206.877

Selo de Autenticidade



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-G – Centro – 89.801-930 – Chapecó – SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto – Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 03/02/2015.

Em testemunho _____ da verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DTY30861-7XXV
Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



160

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

1001
00



Secretaria do Estado do Mato
Grosso do Sul
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 41365

Validade 26/11/2015

Protocolo 133088431

01 CONTROLE			
Autorização nº 41365	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 133088431	
Autorização Ambiental para Atividade de: Transporte, tratamento e destinação final de RSS			
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:			
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO			
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 03392348000160		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 254450130	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE			
Endereço LINHA SÃO ROQUE - CAIXA POSTAL 77		Bairro INTERIOR	
Município Chapecó	UF SC	Cep	Telefone 4933619696
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA			
Endereço LINHA SÃO ROQUE - CAIXA POSTAL 77		Bairro INTERIOR	
Município Chapecó	UF SC	Cep 89801973	
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			
Corpo Hídrico do Entorno		Bacia Hidrográfica	
Destino do Esgoto Sanitário		Destino do Efluente Líquido	
<p>Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão</p> <p>A presente autorização tem a validade acima indicada, para transporte de resíduos provenientes do empreendimento supra identificado, para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde provenientes de diversos estabelecimentos da saúde no Estado do Paraná, para serem incinerados e/ou autoclavados pelo autorizado no endereço acima.</p> <p>Tipo de Resíduo : Resíduos de serviços de saúde Quantidade : 100 l/mês Classificação : Classe I Estado Físico : Sólido e Líquido Responsável pelo Transporte: Indústria condicionamento para Transporte: Sacos Plásticos</p>			
<p>EXIGÊNCIAS:</p> <p>- O transporte deverá atender às normas ABNT NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.</p>			



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-J - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 03/02/2015.

Em testemunho _____ da verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DT-30848-DKGX
Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br





Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



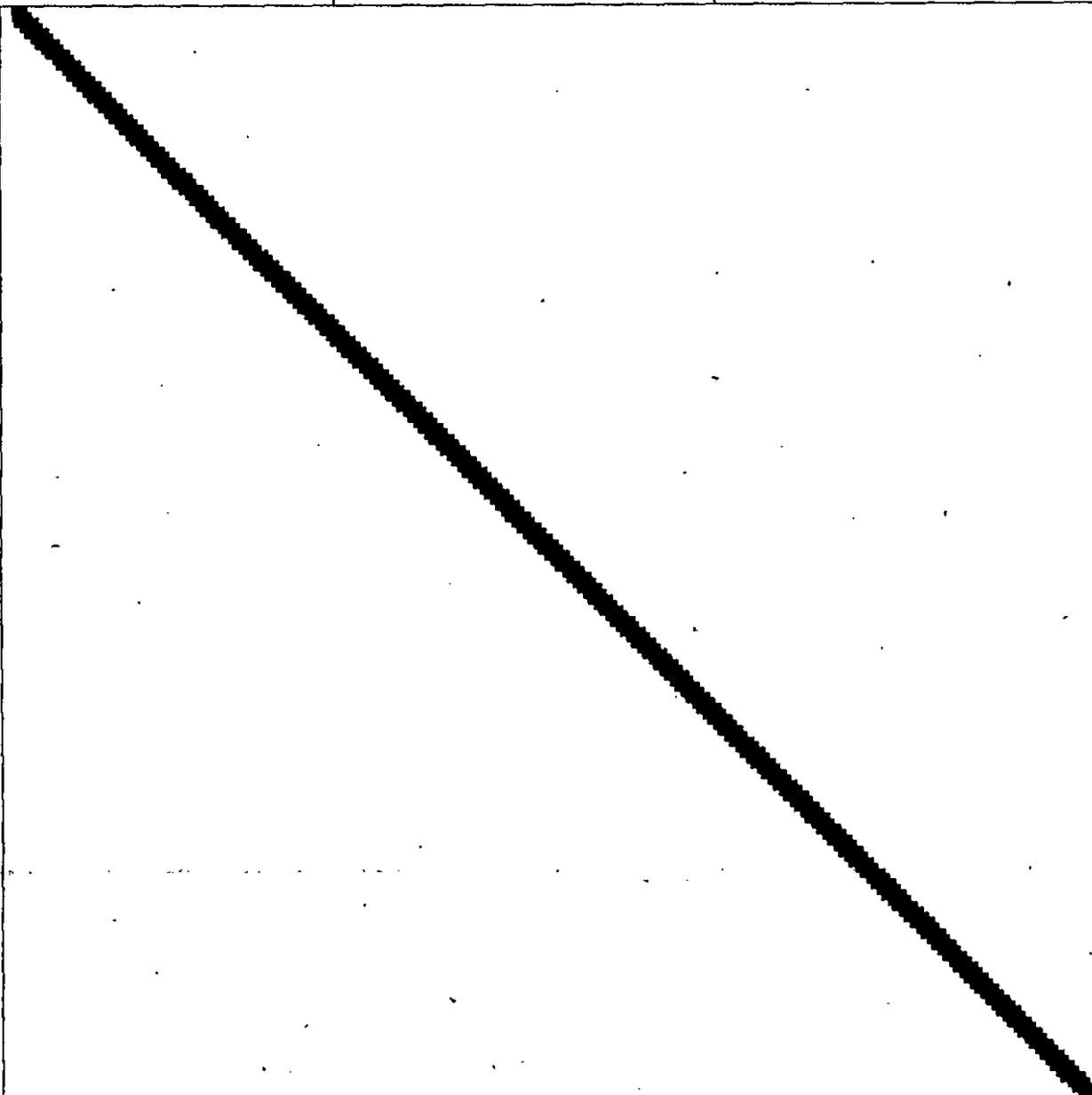
Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 41365

Validade 26/11/2015

Protocolo 133088431



SEM AUTENTICAÇÃO PARA INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data

CURITIBA, 26 de novembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Ivonete
Engª Química Ivonete da Silva Chaves
Coordenadora da Câmara Técnica de Resíduos Sólidos



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-C - Centro - 89.801-630 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 03/02/2015.

Em testemunho _____ da verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DTY30853-488X

Emolumento R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30

Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br





Nº 7560/2012

152.025

Selo de Autenticidade

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00006/CRO e parecer técnico nº 9053/2012, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR		
CEP:	89.801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ
		ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Nenhuma.
EMPREENDIMENTO:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA COM DISPOSIÇÃO FINAL

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR		
CEP:	89.801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ
		ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 27°06'28.00"S - lon 52°32'28.00"W		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, <u>17/08/2012</u>	 Eduardo Miotello Gerente 398.547-4
----------------------------	--

Eduardo Miotello
Gerente de Registro e Licença - FATMA
398.547-4



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-430 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

ADP-01746

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e como qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 17/08/2012.

Em testemunho _____ da verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL (DPY30701-ADU)
Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do site em: selo.tj.sc.jus.br



Handwritten signature/initials

Documentos em anexo

Documentos e informações constantes no processo de licenciamento ambiental.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para funcionamento de autoclave para redução microbiana (esterilização) de resíduos de serviço de saúde, com capacidade para 2,00 toneladas/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó.

O equipamento é constituído das seguintes características: Marca MIRAX, Modelo ATR 2000; Consiste numa câmara cilíndrica horizontal, em aço inoxidável, com diâmetro de 1.000mm e comprimento de 2.500mm; Temperatura de operação de 140°C e pressão de 4,0kgf/cm²; Os resíduos de serviço de saúde tratados pelo equipamento pertencem aos Grupos A e E, conforme Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/2004.

Controles Ambientais:

RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado;

Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial devidamente licenciado;

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei;

Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento e/ou reciclagem, devidamente licenciados, ou reaproveitados na planta industrial;

Os resíduos sólidos constituídos de massa autoclavada podem ser destinados ao aterro designado para as classes IIA e IIB, existente no empreendimento.

EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei.

EMISSÃO DE RUÍDOS

As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei.

EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes oriundos da lavagem e desinfecção dos recipientes, assim como os da limpeza semanal da autoclave e mais 20L por ciclo, tratados através dos seguintes equipamentos: tanque de equalização, neutralização, retenção de sólidos, caixa de decantação, vala de infiltração;

Os efluentes líquidos, tratados, lançados indiretamente nos corpos receptores, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Condições Específicas:

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Página 2 de 2



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
R. do Barão do Rio Branco, 133-F - Centro - 89.801-240 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 03/02/2015.

Em testemunho _____ da verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DTY30702-8VH2
Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: selo.tjc.jus.br





Nº 7211/2011

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00001/CRO e parecer técnico nº 2218, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO a:

Empreendedor:

NOME: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
 ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
 CEP: 89.800-000 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
 CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.11 - UNIDADES DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL
 EMPREENDIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - TRATAMENTO DE RESÍDUOS RSH/00001/CRO

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, SN
 CEP: 89.800-000 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
 COORDENADA PLANA: UTM X 000000 - UTM Y 000000

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 07/02/2011

Valmir Carlos Kirschner
 Gerente de Licenciamento
 2009-00011-0001-0001
 Carlos Kirschner
 Gerente
 657.129-8



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Barão do Rio Branco, 133-0 - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
 cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
 Ivánio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 03/02/2015.

Em testemunho _____ da verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DTY30760-701N
 Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



AOP-01746

MEO

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

1. Trata-se de Licença Ambiental de Operação de uma unidade de tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde, contendo duas unidades incineradoras com capacidade para 100 kg/h cada.

2. DISPOSITIVOS DE CONTROLE AMBIENTAL:

- a) Sistema de tratamento dos gases.
- b) Lagoas de tratamento dos efluentes líquidos, seguido de vala de infiltração
- c) Sistema de combate a incêndios de acordo com as normas do corpo de bombeiros de SC.
- d) Tratamento dos esgotos sanitários através de fossas sépticas e sumidouro.
- e) Incinerador contendo 2 câmaras de combustão projetado para operar com excesso de ar para garantir a queima completa de dos combustíveis e resíduos.
- f) Sistema de monitoramento contínuo, Indicadores e registradoras das condições de operação, conforme Tabela I da Norma Técnica FATMA nº 01/99.
- g) Mecanismo automático de intertravamento equipado no incinerador de modo a interromper a alimentação sempre que ocorrerem as anomalias elencadas no ite. 4.2 da NT 01/99.
- h) Sítio de estocagem dos resíduos em área coberta, fechamento lateral, piso e paredes impermeáveis polidos e laváveis, simbologia de identificação (ABNT/NBR7.500) e dimensionamento de forma a comportar a quantidade equivalente, no mínimo o dobro da capacidade nominal diária da unidade incineradora.
- i) Sistema de controle da poluição atmosférica de modo a satisfazer aos limites de emissão elencados na Tabela "II" da Norma Técnica FATMA nº 01/99.
- j) Treinamento de pessoal e utilização de EPI's pertinentes ao processo.
- k) Programa de manutenção periódica dos equipamentos de processo.
- l) As temperaturas de 1ª e 2ª câmaras e demais condicionamentos deverão estar de acordo com os itens 5.1.1 e 5.1.2 da NT 01/99, respectivamente.
- m) Cinzas e escórias deverão estar de acordo com os condicionantes da NT 01/99 com os parâmetros mínimos a serem analisados a saber: Cd, Pb, Hg, Ba, Cr, e Cu e seus compostos.
- n) A operação de tratamento dos efluentes líquidos do processo em circuito fechado, sem descarte.
- o) Resíduos sólidos resultantes do processo deverão atender a classificação especificada pela norma técnica ABNT/NBR 10.004, direcionando a sua disposição em aterros legalizados e apropriados para a respectiva classe de resíduos.
- p) Resíduos do tipo seringas descartáveis, garrotes, mangueiras de látex, frascos de soro, frascos de vidro, ampolas de vidro, agulhas, bisturis, escalpes e similares deverão ser autoclavados em equipamento próprio e/ou tercelizado (comprovado com contrato).
- q) É de responsabilidade do empreendedor manter o Plano de Emergência/Contingência, com o conteúdo mínimo aos moldes da resolução do CONAMA Nº 293/01.

3.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Página 2 de 2

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-3 - Centro - 89.801-930 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 03/02/2015.

Em testemunho _____ da verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DT-Y30781-WCT8
Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br





176.169

Selo de Autenticidade

Nº 10978/2013

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00006/CRO e parecer técnico nº 14882/2013, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
CEP: 89.801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL
EMPREENHIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA E IIB

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
CEP: 89.801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ - ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°06'28.00"S - lon 52°32'28.00"W

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 02/02/2013.
Rafael Gasparini
Gerente
372.369-0



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-5 - Centro - 89.801-630 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

ADP-01746

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 03/02/2015.

Em testemunho _____ da verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DP330740-DY63
Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



Handwritten initials 'LGO' in the bottom right corner.

Documentos em anexo

Documentos e informações constantes no processo de licenciamento ambiental.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para disposição final de resíduos de Classe IIA e IIB (aterro sanitário), resultantes do processo de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde e das cinzas resultantes do processo de incineração, com capacidade de processamento de 02 toneladas/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó.

O empreendimento caracteriza-se pela utilização de área de 1.440,00m² e capacidade volumétrica projetada para 4.320,00m³, ficando autorizada a ampliação de área, anexa ao local utilizado, na seguinte situação: Área 01 (área de 1.500,00m² e volume de 4.500,00m³), Área 02 (área de 1.500,00m² e volume de 4.500,00m³) e Área 03 (área de 1.700,00m² e volume de 5.100,00m³); constituindo em área total geral de 6.140,00m² e em volume total geral de 18.420,00m³, conforme projeto apresentado.

Controles Ambientais (Âmbito Geral):

Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes percolados são tratados através dos seguintes equipamentos, em circuito fechado: tanque séptico, filtro anaeróbio, sistema de recalque, lagoas de polimento (02 unidades); Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Controles Ambientais (Âmbito Específico):

O sistema de drenagem pluvial deverá conduzir todas as águas pluviais para o curso hídrico receptor, de forma que não haja contato com as áreas de disposição final de resíduos sólidos e de tratamento de chorume; O sistema de drenagem dos líquidos percolados deve conduzir todo o efluente gerado para o sistema de tratamento de chorume; Os gases gerados devem ser conduzidos por drenos verticais, sendo tratados antes da emissão na atmosfera; A área de disposição final de resíduos sólidos deve estar impermeabilizada em sua base e nas laterais, mediante compactação de solo e posterior disposição de manta PEAD, devendo dispor o sistema de condução dos líquidos percolados; Deverá ser implantado e mantido cortina vegetal no entorno da área do empreendimento, além da implantação de cerca em todo o perímetro dessa área; Deverão ser observadas medidas de controle de erosão; Todos os dispositivos previstos no projeto do empreendimento, assim como os controles ambientais associados, deverão ser implantados, conforme documentação apresentada.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Página 2 de 2

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC

cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702

Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 03/02/2015.

Em testemunho _____ da verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAYAS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DTY30741-VI04

Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
 Secretaria de Saúde
 Gerência de Vigilância em Saúde



ALVARÁ SANITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, por força do Decreto Municipal nº 3064/93, e conforme Lei Estadual nº 6.320 de Dezembro de 1983, concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CPF/CNPJ N.º: 03.392.348/0001-60 INSC. ESTADUAL N.º: 254450130 INSC. MUNICIPAL N.º: **24490-2**

ENDEREÇO

INTERIOR, S/N

BAIRRO: LINHA SAO ROQUE

CEP: 89801-973 UF: SC

ATIVIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

2119 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

3201-REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL,4489-RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO,2120-RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,416-COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS,393-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS,2118-COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS,4495-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS,4194-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHAPECÓ
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Cleia Suzana Steingraber-16772
 Fiscal de Visa

Cleia Suzana Steingraber
 AUTORIDADE DE SAÚDE

Chapecó (SC), 13 de Fevereiro de 2015.

VÁLIDO ATÉ 31/03/2015

***** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL *****

Marizete Lurdes Gavenda



1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-430 - Chapecó - SC
 cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
 Ilvanio Loss Porto - Tabelião



AUTÊNTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 02/03/2015.

Em testemunho _____ da verdade

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DUL58753-W105

Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Handwritten mark



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial n° 021/2015

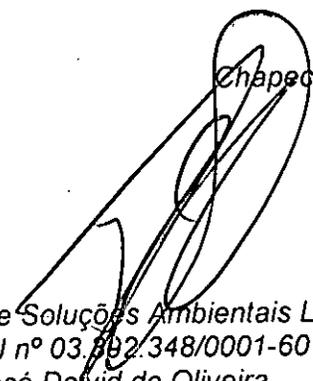
**Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da
Constituição Federal**

Prezados Senhores:

A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, Caixa Postal 77, Chapecó/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. José Deivid de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n°2161117 e de CPF/MF n° 724.983.589-00. **DECLARA**, sob penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6°, do artigo 27, da Lei n° 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigoso ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó/SC, 11 de Março de 2015.


Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ n° 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.161.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/N° - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

Mo

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89 801-973 - Chapecó SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Laguna/SC
Rodovia BR 101, Km 322, Bairro Taquaruçu, CEP 88.790-000 - Laguna SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remunes., Cr. P. 30, CEP 87 065-675 - Gleba Ribeiro Pinguim - Maringá PR
Fone: 44 4052 9686 - e-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. I B. São Francisco, 250, Bairro Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí RJ
Fone: 24 3341 5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Baixoira, s/n zona rural, Cr. P. 30, CEP 38 700-070 - Patos de Minas MG
Fone: 34 3925 7481 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial n° 021/2015

Declaração de Inexistência legal para licitar ou contratar com a administração

Prezados Senhores:

A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, Caixa Postal 77, Chapecó/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. José Deivid de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n°2161117 e de CPF/MF n° 724.983.589-00. **DECLARA**, sob penas da Lei, que, não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó/SC, 11 de Março de 2015.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ n° 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.161.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/N° - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

190

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89 801-873 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Laguna/SC
Rodovia BP 101, Km 322, Bairro Taquaruçu, CEP 88.790-000 - Laguna-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remanesc., Cr. P. 30, CEP 87 065-675 - Gleba R. betão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9686 - e-mail: servioestepi@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1 B, São Francisco, 250, Bairro Califórnia, CEP 27.105-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5742 - e-mail: servioestorj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boavista, s/n zona rural, Cr. P. 39, CEP 38 700-970 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3825 7481 - e-mail: servioestemp@servioeste.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial nº 021/2015

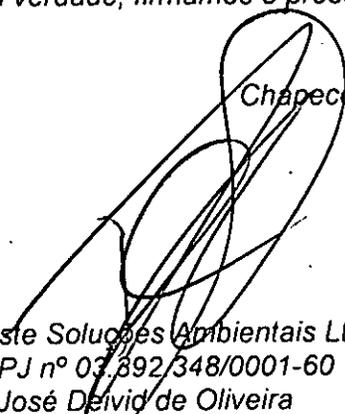
Declaração de Idoneidade

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, Caixa Postal 77, Chapecó/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. José Deivid de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 2161117 e de CPF/MF nº 724.983.589-00. DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó/SC, 11 de Março de 2015.


Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.161.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, SINº - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

RG

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89 801 973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Laguna/SC
Rodovia BR 101, Km 327, Bairro Taquaruçu, CEP 88 799-000 - Laguna-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remanesc., Cr. P. 30, CEP 87 065-675 - Gleba Ribeirão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9686 - e-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1 B, São Francisco, 250, Bairro Califórnia, CEP 27.105-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5742 - e-mail: servioeste-rj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n zona rural, Cr. P. 39, CEP 38 700-070 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3825 7481 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br

O resíduo de saúde é o problema? A Servioeste tem a solução



O Grupo Servioeste tem como objetivo prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, atuando nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Os resíduos de serviços de saúde (RSS) provenientes de hospitais, clínicas dentárias, clínicas médicas, laboratórios, ambulatórios, farmácias e veterinárias, etc, agora já tem um destino final adequado. A Servioeste oferece aos seus clientes a solução completa na gestão de seus resíduos desde o transporte, tratamento até sua destinação final.

A equipe técnica da Servioeste é composta de Engenheiros Químicos, Engenheiros Sanitaristas, Biólogos e Técnicos Ambientais, bem como motoristas e operadores treinados com equipamentos adequados dentro das normas da ABNT e legislação em vigor.



A Servioeste conta com frota própria e completa de veículos, com monitoramento via satélite.

Resíduos de Serviço de Saúde:

Exemplos de Resíduos de Serviço de Saúde, conforme RDC ANVISA n. 306/2004

Grupos	Exemplos Resíduos Serviço	Armazenamento		Destino final
A1 	<p>Culturas e estoques de microorganismos, resíduos de fabricação de produtos biológicos, resíduos de laboratórios de manipulação genética, inoculação mista de culturas, resíduos resultantes de atividades de vacinação, inclusive frascos de vacina.</p> <p>Hemoderivados e bolsas transfusionais, contendo sangue e hemocomponentes, resíduos suspeitos ou com certeza de contaminação de agentes de classe de risco 4.</p>	<p>Saco branco leitoso, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).</p> <p>Saco vermelho, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).</p>	<p>Incineração ou autoclavagem</p> <p>Incineração</p>	<p>Aterro Classe II</p> <p>Aterro Classe II</p>
A2 	<p>Carcaças, peças anatômicas e vísceras de animais submetidos a processo de experimentação com inoculação de microorganismos.</p>	<p>Saco vermelho, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).</p>	<p>Incineração</p>	<p>Aterro Classe II</p>
A3 	<p>Peças anatômicas humanas, feto (até 500 gramas ou inferior a 25 cm).</p>	<p>Saco Vermelho, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).</p>	<p>Incineração</p>	<p>Aterro Classe II</p>
A4 	<p>Kits de linhas arteriais, endovenosas, filtros de ar, sobras de amostras de laboratórios (fezes, urina e secreções), tecido adiposo proveniente de lipospiração.</p>	<p>Saco branco leitoso, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).</p>	<p>Incineração ou Autoclave</p>	<p>Aterro Classe II</p>
A5 	<p>Órgãos, tecidos, materiais resultantes em geral de atenção a saúde de indivíduos ou animais, com suspeita de contaminação com príon (agente etiológico de encefalites transfusionais).</p>	<p>Saco vermelho, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).</p>	<p>Incineração</p>	<p>Aterro Classe II</p>
Grupo B 	<p>Produtos hormonais e anti-microbianos, citostáticos, antineoplásticos, imunossupressores, anti-retrovirais, medicamentos controlados pela portaria MS nº 344/98. Saneantes, desinfetantes, resíduos com metais pesados, Reagentes para laboratório, reveladores e fixadores de "RX".</p>	<p>Conforme normas técnicas (NBR 7500) e FISPQ do produto.</p>	<p>Incineração ou outro método descrito na FISPQ e NBR 10004</p>	<p>Específico de acordo com a composição do produto.</p>
Grupo E Perfuro-cortante 	<p>Agulhas, lâminas de bisturis, de barbear, escalpes, ampolas de vidro, lancetas, utensílios de vidro quebrado.</p>	<p>Coletores específicos para perfurocortantes, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).</p>	<p>Incineração ou Autoclavagem</p>	<p>Aterro Classe II</p>



SERVIOESTE

Soluções Ambientais

Envelope n° 02 – “Documentação”

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Comissão Permanente de Licitações
Pregão, na forma Presencial n° 021/2015
Data de Abertura: 11/03/2015 - Horário: 14h00min
Razão Social: Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ n° 03.392.348/0001-60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 428

Data: 11 / 03 / 15

HS: 13:32



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 024/2015

Pregão Presencial n.º 021/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 021/2015, que tem como objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com a equipe de apoio, para receberem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 021/2015, o qual tem como objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente de Grande Circulação regional e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apesar da divulgação, apenas 01 (uma) empresa requereu e retirou o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da empresa **Servioeste Soluções Ambientais Ltda**, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo procurador o senhor *Edson Oldemar Brugnetorro Soccol*. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a licitante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para prestar os serviços, citados no objeto desta Licitação, ao valor global final de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto desta licitação. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). **Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados aos credenciados das demais licitantes para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora deste Processo a Licitante **Servioeste Soluções Ambientais Ltda**, ao valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

Pregão Presencial n.º 021/2015 .

OBJETO: Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 021/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresentará a proposta apresentada pela empresa **Servioeste Soluções Ambientais Ltda**, ao valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 11 de março de 2015.

Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 021/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 021/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 021/2015, tipo “*menor preço global*”, visando à contratação de empresa que preste os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados na Secretaria de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado/PR.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4036), no dia 28/02/2015, fls. 35, Diário Oficial Eletrônico n.º 620, fls. 01 de 27/02/2015 e TCE/PR de 27/02/2015, ficando definida a data de 11 de março de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro; Analisando a **Ata n.º 021** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que APENAS UMA empresa retirou o edital e compareceu ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificaram-se as empresas por cumprirem com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a mesma passasse a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

MW



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

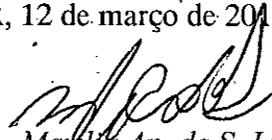


PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 12 de março de 2015.


Mayara Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

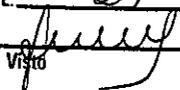
Pregão Presencial n.º 021/2015.

OBJETO: Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Servioeste Soluções Ambientais Ltda**, ao valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), para prestação dos serviços do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 12 de março de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4045
de 13/03/15 FL. 27
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronica Nº 029
de 12/03/15 FL. 01
Visto 